

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO										
Número do Termo de Análise de Credenciamento						0055				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)						2024-C2SKQ				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS										
Ente Federativo		GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				CNPJ		27.080.530/0001-43		
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				CNPJ		29.986.312/0001-06		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR			GESTOR		X
Razão Social		XP Vista Asset Management Ltda				CNPJ		16.789.525/0001-98		
Endereço		Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 30º Andar - Vila Nova Conceição				Data Constituição		17/08/2012		
E-mail (s)		rpps@xpi.com.br				Telefone (s)		11 3565-3700		
Data do registro na CVM		21/01/2013		Categoria (s)		Gestora				
Data do registro no BACEN				Categoria (s)						
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail		Telefone				
Lauter Ferreira		Head Institucional		lauter.ferreira@xpi.com.br		11 97683-5254				
Felipe David		Banker		felipe.david@xpi.com.br		11 97029-6569				
Rodrigo Guide		Banker		rodrigo.sguide@xpi.com.br		11 98120-9424				
Renato Loro		Banker		renato.loro@xpi.com.br		11 91202-8018				
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?						Sim		Não	X	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?						Sim	X	Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						Sim	X	Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						Sim	X	Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?						Sim	X	Não		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?						Sim		Não		
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:										
X	Art. 7º, I		Art. 8º, III							
	Art. 7º, II		Art. 8º, IV							
	Art. 7º, III		Art. 9º, I							
	Art. 7º, IV		Art. 9º, II							
	Art. 7º, V		Art. 9º, III							
	Art. 7º, VI		Art. 10, I							
X	Art. 7º, VII		Art. 10, II							
	Art. 7º, VIII		Art. 10, III							
	Art. 7, IX		Art. 10, IV							
	Art. 8º, I		Art. 11							
	Art. 8º, II									
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:						CNPJ		Data da Análise		
XP Inflação Referenciado IPCA FIRF LP						14.146.491/0001-98				

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	XP Investimentos possui 99.99% e os sócios minoritários PF possuem 0.01%
Segregação de Atividades	A segregação de atividades na XP Vista Asset Management Ltda. é estruturada para assegurar a independência das decisões de investimento e mitigar potenciais conflitos de interesse, considerando que a gestora integra o conglomerado financeiro da XP Inc. Conforme apresentado no Questionário ANBIMA de Due Diligence (julho/2025) e no Relatório de Avaliação da Moody's Local Brasil (abril/2025), essa segregação é implementada por meio de diversos mecanismos. A XP Vista dedica-se exclusivamente à gestão de recursos de terceiros, e suas decisões de investimento são tratadas como totalmente independentes, sem interferência das demais empresas do grupo. As diferentes estratégias de investimento são conduzidas por equipes autônomas distribuídas entre as quatro gestoras do conglomerado — XP Vista, XP Gestão, XP Advisory e XP Allocation —, com a XP Vista concentrando sua atuação em renda fixa e ativos reais, enquanto as demais unidades se responsabilizam por ações e mandatos específicos. Para reforçar essa independência, são adotadas barreiras de informação (Chinese Walls), que incluem controles físicos, lógicos e de conduta para evitar o compartilhamento indevido de informações e reduzir riscos de conflito. A gestão e o monitoramento de conflitos são centralizados na área de Compliance, responsável por realizar análises de forma independente e livre de influências comerciais. Entre os controles adotados está o monitoramento das comunicações corporativas, incluindo o conteúdo de e-mails enviados e recebidos, a fim de evitar disseminação de informações privilegiadas. Além disso, sócios e executivos não podem atuar em negócios externos ao mercado financeiro, exceto pela participação societária permitida no programa de Partnership da XP Inc., mecanismo que visa alinhar interesses internos sem comprometer a independência operacional. Embora a tomada de decisão seja segregada, a XP Vista utiliza serviços compartilhados do Grupo XP em áreas como Tecnologia da Informação, Jurídico, Compliance e Recursos Humanos. No âmbito jurídico, apesar da estrutura compartilhada, há um time de seis advogados dedicado especificamente às demandas da XP Vista e das demais gestoras do grupo. A infraestrutura de TI opera com controles rigorosos, incluindo restrições de acesso físico e lógico ao Data Center, permitindo apenas a entrada de pessoas devidamente credenciadas.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico da XP Vista Asset Management é descrito como altamente qualificado, o que sustenta sua nota MQ1.br pela Moody's Local Brasil. A gestora conta com mais de 170 profissionais, sendo 132 dedicados à gestão, e adota modelo de gestão baseado em equipes, reduzindo riscos de dependência individual. O Questionário ANBIMA destaca a senioridade das lideranças, como Fábio Rodrigues de Oliveira (38 anos de experiência), João Aragon (formação pela PUC-Rio, FGV e MIT) e Romero Rodrigues (cofundador do Buscapé, com formação em Stanford). A empresa mantém política estruturada de capacitação, incluindo treinamentos obrigatórios em ética, compliance e PLD/FT, além de avaliações anuais que exigem ao menos 70% de acerto para manutenção de acessos em áreas sensíveis. Também adota mecanismos de retenção, como o programa de partnership e um plano de carreira com avaliações semestrais. De forma geral, os documentos da ANBIMA e da Moody's apontam que a XP Vista combina experiência profissional, treinamento contínuo e políticas internas de alinhamento e desenvolvimento, fatores que contribuem para a consistência de seus processos e práticas de gestão.
Histórico e experiência de atuação	De acordo com o Questionário de Due Diligence (QDD) da ANBIMA, a empresa foi constituída em 17/08/2012 e teve seu registro oficial na CVM concedido em 21/01/2013, por meio do Ato Declaratório nº 12.794. Assim sendo, a XP Vista acumula mais de 13 anos de atuação direta no mercado.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A XP Asset Management apresenta desempenho alinhado aos seus indicadores de performance e risco, fator que contribui para sua classificação na nota máxima MQ1.br pela Moody's Local Brasil. Essa avaliação reflete a entrega consistente de resultados sólidos ao longo do tempo, ajustados ao risco, com base em métricas técnicas como Índice de Sharpe, Information Ratio, Alpha e Maximum Drawdown, que evidenciam que a performance decorre da qualidade da gestão e não de exposições desnecessárias. Entre 2023 e 2024, a gestora registrou avanços relevantes em estratégias-chave, com destaque para os segmentos de Renda Fixa e Fundos Imobiliários (Tijolo e CRI), que passaram a integrar o Quintil 1 — categoria que representa desempenho “muito forte” em comparação com seus pares. Esse resultado está associado à aplicação de processos rigorosos de investimento e ao uso de uma estrutura de risco integrada, que acompanha diariamente limites e aderência dos portfólios e realiza avaliações mensais do desempenho das equipes de gestão. A rentabilidades dos fundos está disponível no endereço eletrônico: https://lps.xpi.com.br/rpps/
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não há restrições.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A instituição se encontra regular, conforme certidões disponibilizadas pela instituição e anexadas junto a este credenciamento.
Volume de recursos sob administração/gestão	Segundo o QDD ANBIMA, em julho de 2025 a instituição possuía sob sua gestão o valor de R\$ 68.033.998.382.05.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidades dos fundos está disponível no endereço eletrônico: https://lps.xpi.com.br/rpps/

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	As informações presentes neste credenciamento são fundamentadas no Questionário ANBIMA de due diligence, um instrumento técnico baseado no Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Este documento fornece aos administradores fiduciários dados passíveis de verificação para a mensuração de riscos e a avaliação do padrão institucional da gestora antes de sua contratação. O formulário detalha a estrutura de diversos departamentos, incluindo recursos humanos, gestão de riscos, compliance, controles internos e segurança da informação. A instituição declara-se formalmente aderente e signatária de um conjunto de normas de autorregulação, especificamente o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, o Código de Processos, o Código para o Programa de Certificação Continuada e o Código de Ética da ANBIMA.		
Outros critérios de análise			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
A XP Vista é parte do grupo econômico da XP Investimentos S/A, que é a maior corretora independente do país, tendo mais de 10.000 agentes autônomos, mais de 7.000 funcionários e mais de 3,3 milhões de clientes. Para os RPPSs a XP não utiliza sua rede de agentes autônomos e mantém um atendimento especializado e personalizado por meio de seus funcionários diretos. No Grupo XP a gestão de fundos de investimento é realizada de forma descentralizada por subsidiárias especializadas em cada segmento específico de mercado, a fim de garantir maior agilidade, independência e foco no ramo de negócio que atua. A XP Vista é responsável pela gestão dos Fundos de Renda Fixa, Agro, Indexados, Infraestrutura, Real Estate, Selection Alternativo e é premiada nesse segmento imobiliário. Desde agosto de 2021 a XP CCTVM presta o serviço de Custódia Qualificada para os títulos públicos que mantemos em carteira própria do RPPS e ao longo desse tempo pudemos conhecer melhor a instituição e avaliar seus serviços. Considerando esse histórico e a qualidade dos produtos apresentados pela XP Vista, não encontramos fato ou situação que desabone este credenciamento. Diante do exposto aqui e das informações e documentos fornecidos, opinamos pela efetivação do credenciamento desta instituição financeira como Gestor de Fundos de Investimentos a serem investidos pelo IPAJM.			
Local:	Vitória	Data	23/06/2026
VIII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO:			
	Cargo	CPF	Assinatura
Gustavo Tavares	Poder Público - RPPS		
IX - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
	Cargo	CPF	Assinatura
Gilberto de Souza Tulli	Diretor de Investimentos		

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O credenciamento abrange o gestor e o administrador de fundos de investimento, a instituição financeira bancária responsável pela administração de carteira ou pela seleção de ativos, a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil responsável pela intermediação das operações, bem como o custodiante, observado o disposto no art. 21, § 2º, da referida Resolução.

O § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os parâmetros para o credenciamento deverão abranger, entre outros aspectos, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos dos RPPS ao atendimento das condições previstas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deverá ser verificado se o administrador OU o gestor do fundo são instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou que fazem parte de conglomerados prudenciais de instituições que pertençam a esses segmentos, bem como que estejam regularmente registradas na Comissão de Valores Mobiliários como administrador de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nesse contexto, o credenciamento envolve a verificação da regularidade institucional e do atendimento contínuo às condições normativas, prudenciais e operacionais exigidas para a atuação das instituições no âmbito dos investimentos dos RPPS. A avaliação inicial e o acompanhamento das instituições credenciadas devem considerar os riscos financeiros, operacionais, reputacionais e legais associados à sua atuação.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe, em seu art. 1º, § 4º, que são considerados responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, todas as pessoas que participem dos processos de análise, assessoramento e decisão no âmbito do RPPS, incluídos dirigentes, membros de conselhos, comitê de investimentos, responsáveis pela gestão das aplicações, procuradores com poderes de gestão, consultores e demais profissionais envolvidos. São igualmente responsáveis os agentes do mercado financeiro e de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão, administração e custódia dos ativos, bem como outros prestadores de serviços contratados.

O credenciamento das instituições não afasta, limita ou transfere as responsabilidades legais, regulatórias e fiduciárias atribuídas aos dirigentes e gestores do RPPS, tampouco às próprias instituições e aos seus administradores e gestores. O RPPS deverá monitorar periodicamente os prestadores de serviços credenciados, avaliando a manutenção de sua capacidade técnica, de seu enquadramento prudencial e de sua aderência às normas vigentes, bem como a existência de situações que possam caracterizar conflitos de interesses.

O art. 8º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS, os dirigentes da unidade gestora e os demais responsáveis pelas decisões de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituições financeiras administradoras de carteira, fundos de investimento, seus gestores e administradores, respondem solidariamente, na medida de sua participação, pelo ressarcimento de prejuízos decorrentes de aplicações realizadas em desacordo com a legislação vigente.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente aqueles relativos ao credenciamento de instituições, à governança, à gestão de riscos, à transparência e ao controle dos investimentos.

A utilização deste Termo de Declaração no processo de credenciamento não exige os responsáveis pela gestão do RPPS da realização de análise técnica das instituições, dos fundos de investimento e dos ativos que receberão recursos previdenciários, constituindo-se este documento em elemento formal integrante do processo decisório relativo aos investimentos do regime.

Ciente.

PRESIDENTE EXECUTIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06

DIRETOR DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06

Assinado por:

Giuliana Spadoni

1C6426A49F1A472...

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por:

Giovanna Tognuchi

136E5AC5ED5C4CB...

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA - 16.789.525/0001-98

Initial

JK

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]